

Lei nº 628/73, de 27/junho/1973.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar para Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus membros, decreta e, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a seguinte transiência:

De Transfereciasorrentes

3.2.1.0.-60 - Subvenções sociais cr\$ 4.000,00

De Despesas de Capital

4.1.1.0. - 61 - Obras Públicas cr\$ 5.000,00

para

3.2.1.0. - 62 - Ensino Secundário Normal . . . cr\$ 9.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 27 de junho de 1973.

(ass) Dr. Genuino Vapeleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Cduro de Oliveira Vale - Secretário